



TOMBO 6697 /HMI - A
VISTO Bruno Senna
DATA 18 / 07 / 22

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.277.573/0001-20, com sede à R. 87, nº 598, St. Sul, Goiânia/Go, CEP 74.093-300, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6697-HMI**, celebrado em 17/02/2021, conforme ofício HMI/IGH nº 485/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços laboratoriais, para assistir o Hospital Estadual Materno Infantil – HMI, pelo período **12 (doze) meses**, entre **18/02/2022 e 17/02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se, ainda, as cláusulas contratuais, conforme disposições a seguir:

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) **Inclui-se o §4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a Cláusula Quinta -- Do Pagamento, as seguintes disposições:

- a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente
- X
Y/21

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH –
INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S
LTDA.**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III. Altera-se ao contrato a **cláusula Sexta, alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. Altera-se a **Cláusula Décima Segunda– Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados para Cláusula Décima- Segunda - Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:
- A CONTRATANTE e a CONTRATADA possuem acesso mútuo aos seus dados, e dessa forma estão ambas insertas nas normas dispostas na L.G.P.D.
- Conforme disposição do artigo 7º, incisos I e II da LGPD, a CONTRATANTE obtém por meio deste termo aditivo, a expressa concordância da CONTRATADA, para tratamento de seus dados, com a finalidade de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias diante dos Órgãos estatais, o que se perfaz por meio da assinatura neste termo aditivo no campo abaixo, consoante exigência legal do artigo 8º, § 1º da predita Lei:

CONTRATADA: INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HE-MATOLOGIA S/S LTDA.

Para fins de compreensão da expressão: "TRATAMENTO DE DADOS" contida neste aditivo contratual cumprindo o dever de clareza nas expressões dispostas nesse, em conformidade com a L.G.P.D. em seu artigo 8º, § 4º se esclarece a CONTRA-TADA que:

- Por meio deste termo a CONTRATADA como TITULAR DE DADOS a serem tratados, manifesta de forma livre e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus DADOS para fins específicos dispostos na Lei de nº 13.709/2018 (L.G.P.D.), conforme disposto no em artigo 7º, incisos I e II.



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

- Para o termo "DADOS" se comprehende as informações de toda natureza, que são de titularidade da CONTRATADA, como descrito no artigo 5º, inciso I da LGPD.
- pelo termo "TRATAMENTO" relativo aos "DADOS" da CONTRATADA, se denomina toda e operação realizada com os dados da parte, relativos a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenagem, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão e extração, como nominado pelo artigo 5º, inciso X da LGPD.
- A CONTRATANTE figura como "CONTROLADOR (A)" dos DADOS tratados, da CONTRATADA na relação contratual, como dispõe o artigo 5º, inciso VI da LGPD, competindo a essa as Atribuições de decidir em relação ao tratamento dos dados.

DOS DADOS A SEREM TRATADOS PELA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE figurando no tratamento de dados da CONTRATADA, como "CONTROLADORA", fica autorizada a tomar decisões para o tratamento dos seguintes "DADOS" da CONTRATADA:

- nome dos sócios.
- nome empresarial.
- número do CNPJ.
- endereço completo da matriz ou filial.
- endereço eletrônico e-mail.
- número para contato via aplicativo eletrônico Whatsaap.
- dados bancários como bancos, número de agências, contas com intuito de realização de atividades empresariais como realização de pagamentos e recebimentos.
- documentação e armazenamento de dados provenientes do contrato entre as partes, e das comunicações escritas, verbais e realizadas por aplicativos eletrônicos, e-mail, as quais podem ser realizadas entre a CONTROLADORA e o TITULAR dos DADOS.

FINALIDADE E NECESSIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Y21



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH –
INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S
LTDA.**

A realização do TRATAMENTO DE DADOS ocorre para que a CONTRATANTE/CONTROLADORA possa identificar e contatar a CONTRATADA para as atividades comerciais firmadas na prestação de serviço e para que possa:

- tornar possível que a CONTRATANTE/CONTROLADORA forneça a CONTRATADA seus serviços e produtos, e mesmo para que a contrate novamente para prestação de novos serviços que não o disposto neste contrato.
- Realizar pesquisas de mercado inerentes a atividade empresarial e comercial entre as partes.
- Possibilitar a utilização de dados para compor peças de comunicação oficial com Órgãos da Administração Pública conforme exigências legais.
- Confeccionar e fornecer ao Órgão Oficial os seguintes documentos a serem elaborados:
 - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais sendo o documento que contém a descrição dos processos de tratamento de dados passíveis de atingir tanto as liberdades fundamentais, quanto as civis, e descrevem as medidas e procedimentos que a CONTRATANTE/CONTROLADORA adota para o fim de diminuir/mitigar os riscos descritos em observância do artigo 5º, inciso XVII da LGPD.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

O termo de consentimento de tratamento de dados assinado pela CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE/CONTROLADORA de pleno direito a compartilhar os DADOS aqui citados a serem tratados, com os Órgãos públicos e demais entes da Administração Pública, para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, desde que previamente requeridos os DADOS, e esses não compreendam segredos empresariais ou industriais protegidos por Lei, ou poderá ser realizado o compartilhamento de DADOS como referido por ordem judicial fundamentada, em estrita observância da legalidade com outros CONTROLADORES, em caso de necessidade da CONTRATANTE/CONTROLADORA em exercício de suas atividades empresariais, resguardados os segredos comerciais e empresariais da CONTRATADA/TITULAR DOS DA-DOS em todos os casos.

DA SEGURANÇA DOS DADOS:

Em adequação contratual ao artigo 48 da LGPD, a CONTRATANTE/CONTROLADORA se compromete a realizar todas as medidas técnicas de segurança, com a finalidade de proteção dos DADOS não públicos de titularidade da CONTRATADA, em especial em relação a ocorrências accidentais decorrentes de caso fortuito/força maior que resultem em perda,



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

alteração por terceiros, destruição, comunicação não autorizada de DADOS de titularidade da CONTRATADA.

Se por eventualidade ocorrer quaisquer hipóteses danosas acima descritas, a CONTRATANTE/CONTROLADORA se compromete a comunicar de imediato a ocorrência dos INCIDENTES DE SEGURANÇA às autoridades policiais e de outra natureza que sejam competentes, à CONTRATADA/TITULAR dos DADOS, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) conforme comando imperativo disposto na LGPD.

TÉRMINO DO PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS DÁ CONTRATADA:

A CONTRATADA/TITULAR dos DADOS, poderá solicitar a qualquer tempo via correspondência ou e-mail enviado à CONTRATANTE/CONTROLADORA, que sejam eliminados seus DADOS tratados, decorrentes deste contrato de prestação de serviço entre as partes nos ditames do artigo 8º, § 5º da LGPD, ressalvados os dados anonimizados necessários ao exercício das atividades comerciais/empresariais exercidas pela CONTRATANTE, compreendidos aqueles dispostos no artigo 5º, inciso XI e artigo 16 da mesma legislação preposta.

DIREITOS DO TITULAR DE DADOS TRATADOS:

A CONTRATADA/TITULAR DE DADOS tem o direito de obter da CONTRATANTE/CONTROLADORA no tocante aos DADOS por esses tratados por meio de requisição em conformidade com as disposições dos artigos 18 da LGPD:

- confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

OF
M/21



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

III. Altera-se ao contrato a cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser açãoada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IV. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, mediante requerimento dirigido ao Contratado, especificando como ocorrerá predita divulgação, para análise de seu departamento jurídico e de marketing, os quais exararão parecer não vinculante, que será dirigido a Diretoria do Contratado, a qual aprovará ou não a utilização dos direitos de uso de sua imagem e voz, nos termos que o Contratante requerer, em cada situação específica que será analisada.

§2º A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento

(Assinatura)
(Assinatura)



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- §1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- §2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- §3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VI. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima – Da Fiscalização, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;
- §1º** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

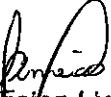


1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 085/2022 AO CONTRATO Nº 6697-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

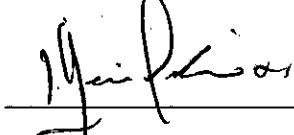
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.


Jessica Lira
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.030
igh

Goiânia/GO, 05 de fevereiro de 2022


Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


Ingoh – Instituto Goiano De Oncologia E
Hematologia S/S Ltda
Contratada

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Materno Infantil – HMI – Goiás

Contrato: 6697-APA-HMI

Empresa: INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais especializados de análises dos materiais coletados de anatomo-patológico e citopatologia geral

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6697-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas Laboratório Padrão, Prevenção, Laboratórios Salus, Laboratorios Alpha, CAPC, Lab Lapaci, e Laboratório Biocito, conforme correspondência eletrônica datada de 18/01/2022. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Diante da essencialidade do serviço, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA**, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação da unidade de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

Gerência de Compras
03/02/2022



SUS

Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI nº 485/2021

Contratos

Recebido 06.12.2021

Validade Jamile F.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6697-HMI

Fornecedor: INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA

Alteração nº: 1º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente a **prestação de serviços laboratoriais**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

1-Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Goiânia, 25 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Laryssa Barbosa
Diretora Geral

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional: HMI-GO

6697/2021

Área: LABORATORIO

Solicitante: CONTRATOS

Demandas da Análise

Fornecedor:	INGOH -- Instituto Goiano De Oncologia E Hematologia S/S Ltda			
Alteração Nº.:	1º TERMO ADITIVO			
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços laboratoriais			
Pedido de Prorrogação:	12 MESES			
Aditivo atual:	Número do aditivo atual:	Data do aditivo atual:		
Referência do Aditivo atual:	(<input type="checkbox"/>) Valor (R\$)	(<input checked="" type="checkbox"/>) Prazo	(<input type="checkbox"/>) Objeto	(<input type="checkbox"/>) Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo:	Data da Assinatura do Contrato: 17/02/2021		
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: SERGIO VASCONCELOS		Telefone/E-mail: 62-3956-2993 Labclinicas.hml@igh.org.br	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
 Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
 Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objetivo
 Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral

Pedro Muricy
Gerente Operacional-HMI

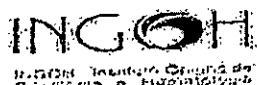
Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Elaborado por:	Aprovado por:
Tiago Farias	Caroline Dias



CONTRATO Nº 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
HEMATOLOGIA S/S LTDA

Anexo I – Proposta de preço



Colinóia, 09 de fevereiro de 2021.

A empresa INGOH – Instituto Goiano De Oncologia E Hematologia S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.578/0001-70, com sede na Rua 07, nº 595, CEP 74059-300, Setor Sul, em Goiânia-GO, envia apresentação orçamento com o objetivo de participar da contratação de prestações feita pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica do diretor presidente, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0002-14 com sede na Av. Perimetral, 5/N , Ed. 37 Lt. 74, Sal. 101, Setor Colmeia, Goiânia-GO.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ENVIO DO PRÉSENTE ORÇAMENTO:

NOME: Dr. Sebastião Alves Pinto.
TELEFONE: +55 (62) 33 63-4916
E-MAIL: sebastiao.pinto@ingoh.com.br
FAX: (62) 3226-0266
CARGO/QUALIFICAÇÃO: Diretor Técnico-Anatomia Patológica.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

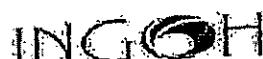
- 1.1. Exame anatomo-patológico de biópsias e peças cirúrgicas;
- 1.2. Citologia;
- 1.3. Exame imuno-histoquímico;
- 1.4. Exame de congelação.

Colinóia, 09 de fevereiro de 2021. Assinado por Dr. Sebastião Alves Pinto (IGH), Diretor Presidente
Fone: (62) 3226-0266 FAX: (62) 3226-0266
www.ingoh.com.br

sgv



CONTRATO N° 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
HEMATOLOGIA S/S LTDA



Georg, Instituto Odontológico

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

EXAME	VALOR TABELA INGHI/IGH	OBSERVAÇÕES
ANATOMIA-PATOLOGICA		
Anatomia-patológico - Biópsia simples/peça cirúrgica	R\$ 45,00	Por região topográfica biópsia sujeita a desmembramento (conforme CBHPN)
Congelação	R\$ 123,54	Desmembrar em 2 exames (contém: os procedimentos de cortes da congelação e Histopatológico em parafina) por região topográfica biópsias, biópsia a desmembramento (conforme CBHPN)
RESSAÇAO DE LÂMINAS	R\$ 45,00	Por região topográfica biópsia. Sujeito a desmembramento (conforme CBHPN)
UROGRAFIA RENAL + IMUNOFLUORESCÊNCIA	R\$ 730,00	Coleta deve ser realizada após 11h 24 a 31º feira pelo manhã
PCR- HPV/GENOTIPOSEM	R\$ 300,00	
CITOPATOLOGIA		
Citobiologia oncoparasitária	R\$ 19,79	Citologia cervical vaginal
Citologia geral	R\$ 27,55	Citologia de líquidos corporais
Citologia de mama/tórax	R\$ 35,34	PARP de mama (lóbulo/dôrum exame a cada 5 lâminas)
Citologia em base líquida	R\$ 40,00	Mama, útrico, lavado brônquico
IMUNO-HISTOQUÍMICA		
IMUNO-HISTOQUÍMICA: Receptores hormonais (RE/RP)	R\$ 93,70	Cobração de no mínimo 02 (dois) mercadores
IMUNO-HISTOQUÍMICA: Marcadores tumoriais	R\$ 131,52	Por mercadoria cobrança de no máximo 6 (seis) mercadores

Centro de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Sustentável (Cedes) - Centro Científico Tecnológico da Unicamp
Av. Getúlio Vargas, 373 - Cidade Universitária - 13408-905 - Campinas - São Paulo - Brasil
Tel.: (19) 352-51300 - Fax: (19) 352-51301 - E-mail: cedes@unicamp.br

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-6850



**CONTRATO N° 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
HEMATOLOGIA S/S LTDA**



3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

TABELA DE VALORAÇÃO	Tabela especial. Será realizado o desmembramento segundo normas técnicas estabelecidas na CBHPI/A51B.
FORMA PAGAMENTO	Depósito/banco conta Banco Brasil - Ag 33388 - C/C 318719-0 - INGOH
PRAZO	30 dias - após fechamento da fatura dos exames realizados no período (mês)

4. ENTREGA DE RESULTADOS

PRAZO	-05 dias úteis para exames de rotina; -24 a 48 horas para exames de urgência; -03 a 07 dias úteis para exames de humor-histocimico; -07 dias úteis PCA-HPV; -15 dias úteis imuno-fluorescência para urin;
FORMA	- Online via site do laboratório;

* O prazo estipulado pode ser estendido, caso seja necessário reprocessamento do material; recortes, colorações especiais ou estudo formalinizado;

** As urgências também dependem da necessidade ou não de reprocessamento, recortes, colorações especiais e estudo aprofundado.

Confidencial - 2021-07-20 10:44:20 - ANEXO 001 DA CONSOLIDAÇÃO
Fone: (71) 3277-3434 / 3277-3435
www.ingoh.com.br



CONTRATO N° 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
HEMATOLOGIA S/S LTDA

INGOH

BEST - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia

S. OUTRAS CONDIÇÕES:

Clinicagem desequilíbrio corporal: A contratada informará ao paciente que em caso de desequilíbrio corporal o mesmo deverá ficar com a cama levantada e regularmente em posição semi-sentado, sem pressões maiores.

Consultas: deverá ser agendada com antecedência, no mínimo 24 horas da consulta, para os exames suspeitos intrateoperatórios e/ou cirúrgicos, através do telefone 031-3200-0000 ou 031-3200-0001, de segunda a sexta-feira das 07:00h às 18:00h. As consultas devem ser realizadas dentro de 120 dias da realização da consulta.

A remuneração pelos serviços prestados será realizada mediante faturamento fechado de valores da carta encomenda, extendo como valor final da encomenda o total obtido pelo procedimento médico que foi realizado segundo a tabela CBO/IBRA (Classificação Brasileira Harmonizada de Procedimentos Médicos), última atualização Sociedade Brasileira de Radiologia - SBR.

A contratante deverá estar ciente da obrigatoriedade de fornecer os resultados da qualidade do Programa de Acreditação e Controle da Qualidade - Sociedade Brasileira de Patologia - PACQ-SBP e ISQ, assim como das respectivas classificações das amostras, tempo de fixação e informes clínicos adequados para manutenção da qualidade no diagnóstico.

Respeitosamente,

Dr. Sérgio Alves Pinto:
Médico Radiologista - ORTHOGEST
Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia

PARTICULARIDADES DE DESMEMBRAMENTOS DE EXAMES:

Endereço: Rua Dr. Júlio de Mesquita, 125 - Centro - Salvador - BA - CEP 40120-000
Fone: (71) 3277-0850 - Fax: (71) 3277-0851 - E-mail: info@ingoh.com.br
www.ingoh.com.br



CONTRATO Nº 6697/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E
HEMATOLOGIA S/S LTDA

INGOH

INGOH Instituto Goiano de
Oncologia e Hematologia

PARTICULARIDADES DE DESMEMBRAMENTOS DE EXAMES

MATERIAL	DESMEMBRAMENTO	R\$ FINAL	OBSERVAÇÕES
Placenta	Discoplacentário Mambranas Cordão umbilical	R\$ 135,00	Placentas gemelares: cobrar em duplidade (185,31 x 2 = 270,00)
Necropsia fetal	Conforme S.V.O	R\$ 360,00	Desmembramento em 8 exames só se somáreas 8 pesando até 499 g's
Amitoidas	Direita Esquerda	R\$ 90,00	
Biópsia gástrica	Corpo/antroz/ Cardia(leg)	R\$ 45,00	Independente de estiver em frascos separados ou não
Biópsia prostática	Ápice esquerdo Ápice direito Meio direito Meio esquerdo Base direita Base esquerda	R\$ 270,00	Biópsia sextante de próstata. Para mais de 06 fragmentos, cobrar um exame para cada fragmento enviado para exame.
Útero	Corpo uterino Corpo uterino	R\$ 90,00	
Útero + anexos	Corpo uterino Cetobularino Óvário direito Óvário esquerdo Tuba direita Tuba esquerda	R\$ 270,00	Cada exame deve ser cobrado separadamente
Mama	Mama direita Mama esquerda	R\$ 45,00	Lateralidade cobrada separadamente
Quadrantectomia- Maméria	Cesão-mamária Margem lateral Margem medial Margem superior Margem inferior Margem posterior	R\$ 270,00	Lateralidade cobrada separadamente
Congelação	Imprint (ciclogia) Corte congelado Parafina (histologia)	R\$ 123,54	Valor para cada material congelado
Citologia vaginal	Secreção vaginal	R\$ 18,29	Secreção vaginal
Citologia gonal	Líquidos corporais	R\$ 27,55	Líquidos corporais
Citologia mama/tiroíde	Secreção mamaria/tiroíde	R\$ 35,34	A cada 5 lamínas enviadas para análise.
Citologia em base líquida	Secreção vaginal, mama, urédo	R\$ 40,00	
Ultrachodos		R\$ 45,00	Avessa 8 ultrachodos available

GOTANIA RUA 11, nº 21 - S. L. S. CEP 71.090-300, GOIÁS/GO
Fone: (62) 3214-9050, Fax: (62) 3214-9051
www.legisgoias.br

Fax: 62-3214-9052
E-mail: 62-3214-9053
E-mail: 62-3214-9054



Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Pedido de cotação - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES ANATOMO PATOLÓGICAS E CITOLOGIA GERAL

1 mensagem

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

18 de janeiro de 2022 08:44

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: comercial@padrao.com.br, admprevencao@hotmail.com, salus@laboratoriosalus.com.br, christiana.cardoso@laboratoriosalpha.com.br, contato@capc.com.br, lablapaci@yahoo.com.br, recepcao@laboratoriobiocito.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO
- CNPJ: 11.858.570/0002-14

Objeto: Prestação do serviço de Serviços laboratoriais especializados de análises dos materiais coletados de anatomo-patológico e citopatologia geral, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
1	ANÁTOMO PATAOLÓGICO - BIÓPSIA SIMPLES	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
2	ANÁTOMO PATAOLÓGICO - PEÇA CIRÚRGICA	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
3	CONGELAÇÃO	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
4	REVISÃO DAS LÂMINAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
5	BIÓPSIA RENAL + IMUNOFLUORESCÊNCIA	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS	
6	PCR - HPV GENOTIPAGEM	ATÉ 7 DIAS ÚTEIS	
7	COLPOCITOLOGIA ONCOPARASITÁRIA	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
8	CITOLOGIA GERAL	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
9	CITOLOGIA DE MAMATIREÓIDE	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
10	CITOLOGIA BASE LÍQUIDA	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS	
11	IMUNOHISTOQUÍMICA: RECEPTORES HORMONais (RE/RP)	ATÉ 7 DIAS ÚTEIS	
12	IMUNO-HISTOQUÍMICA: MARCADORES TUMORAIS	ATÉ 7 DIAS ÚTEIS	

** Resposta em até 48 horas para casos de urgencia, os quais dependem também da necessidade ou não de reprocessamento, recortes, colorações especiais e estudo aprofundado

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 25/01/2022.

Cordialmente,
Gerência de Compras IGH